

Progen

LEI Nº 643 DE 02 DE MAIO DE 1991

"Cria Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura de São João de Meriti, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam criados junto ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, para investidura mediante concurso público de provas:

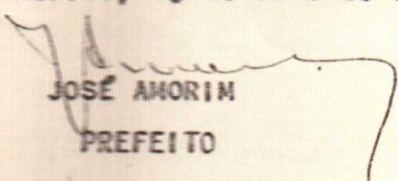
- a) 10 (dez) cargos de calceteiros I, nível 5, padrão A, grupo E;
- b) 30 (trinta) cargos de cozinheiras I, nível 3, padrão A, grupo D.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 03 de maio de 1991.


JOSÉ AMORIM
PREFEITO